



REGIMENTO INTERNO DO CORPO CLÍNICO

SANTA CASA DE PATROCÍNIO

Minas Gerais

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-52.083 - Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTROLE 4169751

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 89879 CPF: 099.633.916-91
Clínica Médica

Dra. Fernanda Almeida Guimarães
CRM 53476 - CPF 058.412.956-40
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Lutz Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia / Obstetra

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Neurologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-87 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

A Santa Casa de Patrocínio é um hospital filantrópico, estabelecida na Praça Honorico Nunes, 522 - São Vicente, Patrocínio - MG, CEP 38740-120, inscrita no CNPJ sob o nº 23.406.564/0001-24.

A Santa Casa de Patrocínio é administrada nos termos do Estatuto Social vigente.

O Regimento Interno de Corpo Clínico foi elaborado com base na Resolução CFM nº 1.481 de agosto de 1997 e na Resolução CFM nº 2.147, de 17 de junho de 2016, e dispõe sobre as normas de relacionamento ético e científico, devendo ser seguido por todo e qualquer médico e profissional da saúde que utilize as instalações do Hospital Santa Casa de Patrocínio para prática profissional.

CAPÍTULO I – CONCEITUAÇÃO

Artigo 1º - Corpo Clínico do Hospital Santa Casa de Patrocínio é composto por médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais e credenciados nesta Instituição, com a incumbência de prestar assistência aos pacientes, gozando de autonomia profissional, técnica, científica, política e cultural, respeitadas as disposições do presente Regimento.

Parágrafo Único - Além dos médicos, poderão fazer parte deste, profissionais de nível superior, formados em odontologia, farmácia, bioquímica, nutrição e demais profissionais da área da saúde.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Artigo 2º - Este regimento tem por finalidade disciplinar as ações e os serviços de saúde executados, isolada ou conjuntamente, pelos componentes do Corpo Clínico do Hospital Santa Casa de Patrocínio, estabelecendo linhas de relacionamento ético e funcional com base nas determinações da Resolução do CFM nº 1481/97 e em consonância com o Estatuto e regulamentos da Instituição.

Artigo 3º - O Hospital Santa Casa de Patrocínio tem como objetivo a prestação de assistência à saúde (seja ele particular, via convênios ou através do SUS) estando sua estrutura disponibilizada para o exercício da atividade médica, bem como o desenvolvimento científico.

Artigo 4º - Os médicos pertencentes ao Corpo Clínico têm o dever de prestar assistência ao paciente da Instituição sem distinção de qualquer natureza, agindo com o máximo de zelo e capacidade profissional, em concordância com o Código de Ética Médica e demais atos normativos aplicáveis.

CAPÍTULO III – DO CORPO CLÍNICO

Artigo 5º - O Corpo Clínico do Hospital Santa Cada de Patrocínio é composto por todos os médicos devidamente autorizados e que nele trabalham, segundo as normas estabelecidas neste Regimento Interno.

Parágrafo único: Denomina-se Corpo Assistencial o conjunto dos profissionais da área de saúde (médicos e demais profissionais de nível superior) em atividade na Instituição.

Artigo 6º - Os médicos do Corpo Clínico do Hospital Santa Casa de Patrocínio se dividem nas seguintes categorias:

Dr. Thiago César Novais Gasparini
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-52.063 - Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM 41353
CONTROLE 4169751

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 68979 CPF: 099.653.916-61
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956/40 CRM 53.476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia / Obstetra

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 18.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Credito 39.842 F
Fisioterapeuta

I - Membros Efetivos - médicos que trabalham regular e assiduamente, que participam de forma contínua e efetiva da vida hospitalar da Instituição internando e/ou atendendo os pacientes, participando das reuniões clínicas e das demais atividades inerentes às suas funções e que tenham apresentado documentação atualizada contendo residência e/ou título de especialista.

Parágrafo Primeiro: Por participação contínua e efetiva considera-se o profissional médico que utilize as instalações do Hospital Santa Casa de Patrocínio para a prática profissional ao menos 04 (quatro) vez ao mês.

II - Membros Temporários - médicos que exercem suas atividades de forma esporádica ou por períodos de tempo definidos como, por exemplo, residentes, médicos estagiários e convidados.

III - Membros Honorários - médicos distinguidos honorificamente com este título conferido pelo Corpo Clínico, em função de relevantes serviços prestados à Instituição ou à comunidade assistida por este.

IV - Membros Consultores - médicos de notória competência profissional convidados a prestar serviços temporários na Instituição e a colaborar com o Corpo Clínico do hospital, respeitando os princípios éticos e este Regimento Interno, por solicitação da Diretoria Clínica ou Administrativa, sempre após aprovação desta última, nos casos que forem necessários.

V - Membros Contratados - médicos que exercem atividades específicas na Instituição, decorrentes de contrato de prestação de serviços por tempo previamente estabelecido, com possibilidade de prorrogação.

Artigo 7º. - A admissão de novos membros para o Corpo Clínico constitui prerrogativa do Conselho de Administração e da Diretoria Técnica da Instituição, através de critérios previamente estabelecidos pela Diretoria Clínica conjuntamente com o Conselho de Administração e aprovados em reunião ordinária do Conselho de Administração.

Artigo 8º - Fica resguardado o direito de todo médico internar e assistir seus pacientes na Instituição, ainda que não faça parte do seu Corpo Clínico, desde que respeite as normas internas incluindo este regimento, as políticas Institucionais, o determinado pelo Código de Ética Médica e que estes não tenham sido excluídos do Corpo Clínico, por qualquer motivo, ou estejam cumprindo suspensão temporária.

Artigo. 9º - Ao ingressar voluntariamente no Corpo Clínico da Santa Casa de Patrocínio, o profissional se compromete a observar este regimento, as normas administrativas internas, protocolos técnicos, bem como o Código de Ética e demais normativas aplicáveis à sua respectiva categoria.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO CORPO CLÍNICO

Artigo 10º. - Os médicos que compõem o Corpo Clínico se organizam em clínicas, considerando as especialidades reconhecidas pelo CFM e de acordo as necessidades da Instituição.

Artigo 11. - O Corpo Clínico da Instituição será coordenado pelo Diretor Clínico ou pelo Vice-Diretor Clínico, ambos trabalhando em parceria com o Diretor Técnico.

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-52.063 - Neurologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antonio de Castro Alves
Bucal Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTROLE 4169751

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 281480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 89979 CPF: 099.653.916-61
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia / Obstetra

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castanho Nobre Vieira
CRM-MG 18.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

Artigo 12. - O Diretor Técnico será escolhido livremente pela Administração da Instituição, preferencialmente, entre os Membros do Corpo Clínico.

Artigo 13. - Cada clínica terá um Coordenador de Clínica, eleito pelos membros da mesma e referendado pela Diretoria Clínica, para um mandato de 24 meses, permitindo-se a recondução ao cargo por até 3 vezes consecutivas.

Parágrafo Único: O Coordenador de Clínica se reportará à Diretoria Clínica para assuntos assistenciais.

Artigo 14. - Não há qualquer relação de subordinação entre o Coordenador de Clínica, seus membros e a Diretoria Clínica ou Técnica.

Artigo 15. - Nenhum dos membros da equipe tem vínculo empregatício com os seus Coordenadores e nem com Hospital Santa Casa de Patrocínio.

CAPÍTULO V – DO PEDIDO DE ADMISSÃO AO CORPO CLÍNICO

Artigo 16 - O profissional médico que pretender ser admitido/credenciado ao Corpo Clínico do Hospital Santa Casa de Patrocínio deverá apresentar pedido de credenciamento ao Diretor Técnico, acompanhado de apresentação formal de pelo menos um membro do Corpo Clínico e instruído com os documentos a seguir indicados:

- I. Ficha de credenciamento devidamente preenchida.
- II. 01 foto 3X4 recente.
- III. Currículo atualizado ou Curriculum Lattes atualizado no último ano.
- IV. Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina.
- V. Comprovante de registro perante o Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.
- VI. Certidão negativa de punições ou congêneres emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais.
- VII. Certidão de regularidade de pagamentos junto ao Conselho Regional de Medicina.
- VIII. Certificado de Residência Médica registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM-MG) e/ou Título de Especialista registrado na AMB.
- IX. Cópia das habilitações e/ou especializações realizadas em sua área de atuação, quando aplicável.
- X. Pedido de admissão dirigido ao Provedor e aos Diretores Clínico e Técnico, com formal declaração de conhecer e se submeter às normas da Hospital Santa Casa de Patrocínio e da Irmandade, bem como detalhar os objetivos profissionais e plano de serviços a desenvolver em conjunto com o Hospital.
- XI. Declaração de compromisso de atendimento hospitalar exclusivo no Hospital Santa Casa de Patrocínio, quando for o caso.
- XII. Declaração de que o profissional médico recebeu, leu e tem plena ciência das disposições do presente Regimento e das Normas de conduta ética do hospital, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM 152.063 - Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTROLE 4169751

Dr. Itamar Bernardes Eugênis
CRM-MG 21.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 89979 - CPF: 099.653.916-01
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 - CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Anatólia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia / Obstetria

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.448
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Almeida
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

Parágrafo Primeiro. Nos termos do Inciso IV, §3º, Artigo 2º Resolução CFM nº 2147/2016 competirá ao Diretor Técnico certificar-se da regular habilitação dos médicos no Conselho Regional de Medicina, bem como de sua qualificação como especialista.

Parágrafo Segundo. No exercício da atribuição, o Diretor Técnico deverá exigir a apresentação formal dos documentos arrolados e manter cópia na pasta de credenciamento do médico.

Parágrafo Terceiro. A admissão de profissional médico ao Corpo Clínico deve respeitar as normas administrativas do Hospital Santa Casa de Patrocínio.

Parágrafo Quarto. Após análise do Diretor Técnico e apreciação do Diretor Clínico, que deverá ocorrer em até 15 dias após o recebimento da documentação, o pedido de credenciamento do profissional médico será analisado em reunião ordinária do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto. O Cadastro deverá ser atualizado anualmente no mês de aniversário do médico com envio dos documentos por e-mail e/ou atualização no site específico.

Parágrafo Sexto. O médico que não atuar no hospital durante 12 meses terá o seu cadastro inativado. Para reativá-lo, deverá atualizar as informações cadastrais, conforme detalhado no Artigo 16., e iniciar o processo de avaliação pelo Diretor Técnico e, posteriormente, pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E DIREITOS DA DIRETORIA E DA COORDENAÇÃO CLÍNICA

Artigo 17. - Compete ao Diretor Técnico:

- a) Assegurar as condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, com vistas ao melhor desempenho dos membros do Corpo Clínico, sempre em benefício da população atendida pelos seus serviços e no apoio a sustentabilidade e perenidade da Instituição.
- b) Responsabilizar-se pela busca de profissionais para manter completa a escala de médicos plantonistas da Instituição.
- c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica.
- d) Assegurar o funcionamento adequado das demais comissões hospitalares em atividade na Instituição e garantir a constituição das comissões que forem necessárias.
- e) Representar a Instituição perante as autoridades médicas e sanitárias, quando o exigir a legislação em vigor.
- f) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, inclusive as determinadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pelo Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRMMG), Estatuto Social da Instituição e por este Regimento.
- g) Prestar esclarecimentos ao CRMMG em relação a eventuais descumprimentos da legislação ética em vigor.

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-52.063 - Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTR.ROLE 4169751

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 89979 - CPF: 099.653.916-61
Clínica Médica

Dr. Fernando Amaral Guimarães
CPF 058.412.956/40 CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Lurza Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia/Obstetria

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Crefito 30.842 F
Fisioterapeuta

- h) Comunicar ao CRMMG alterações na composição do Corpo Clínico quando da renovação do Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica.
- i) Providenciar a inscrição da Instituição e a renovação do certificado de inscrição junto ao CRMMG, no prazo mínimo de 30 dias antes do vencimento.
- j) Zelar pela publicidade da Instituição de acordo com resoluções específicas do CFM.
- k) Comunicar ao CRMMG, por escrito, ao assumir ou deixar o cargo definitivamente.

Artigo 18. - O Diretor Clínico e o Vice-Diretor Clínico serão eleitos em Assembleia Geral do Corpo Clínico convocada especificamente para este fim através de edital com 30 dias de antecedência, para um mandato coincidente ao da Comissão de Ética Médica de 30 meses, conforme resoluções vigentes editadas pelo CFM e CRMMG.

Parágrafo Primeiro. O processo eleitoral deverá seguir as determinações da resolução específica do CFM.

Parágrafo Segundo. Os candidatos à Diretoria Clínica se inscreverão em chapas, contendo o candidato a Diretor Clínico e a Vice-Diretor Clínico.

Parágrafo Terceiro. Os candidatos deverão observar o disposto em Resolução Plenária do CRMMG específica para eleição da Diretoria Clínica e da Comissão de Ética Médica.

Artigo 19. - Compete ao Diretor Clínico:

- a) Coordenar os trabalhos do Corpo Clínico, estimulando em cada um de seus membros o espírito de trabalho em equipe, o respeito ao paciente, os princípios que norteiam a atividade médica, mormente a moral, a ética médica e o espírito científico.
- b) Supervisionar a execução das atividades de cada clínica e de seus coordenadores com vistas à prestação da melhor assistência médica ao paciente.
- c) Convocar e presidir as Assembleias do Corpo Clínico.
- d) Participar das reuniões da Diretoria Geral da Instituição, sempre que convocado, representando os membros do Corpo Clínico.
- e) Estimular a participação de todos os membros do Corpo Clínico em eventos científicos organizados pela Instituição, visando o aperfeiçoamento técnico de cada um.
- f) Zelar pelo bom nome da Instituição e pela observância deste Regimento.
- g) Enviar ao CRMMG a ata da eleição da Diretoria Clínica e da Comissão de Ética Médica.
- h) Comunicar ao CRMMG, por escrito, ao assumir ou deixar o cargo definitivamente.

Dr. Thiago César Novais Gasparin
CRM 48906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-52.063 - Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTROLE 4189751

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 180.954.461-18
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 88979 - CPF: 099.653.916-61
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 - CRM-53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia / Obstetra

Dr. Paulo Caieta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

- i) Prestar esclarecimentos ao CRMMG em relação a eventuais descumprimentos da legislação ética vigente.
- j) Assumir as atribuições dos coordenadores de clínicas nas instituições em que estes não são previstos.
- k) Informar ao Diretor Técnico sobre as escalas de plantão e de férias.

Artigo 20. - Compete ao Vice-Diretor Clínico:

- a) Substituir o Diretor Clínico em todas as suas atribuições, quando da ausência eventual ou temporária deste.
- b) Substituir o Diretor Clínico após o afastamento definitivo deste, completando o período do mandato para o qual fora eleito.
- c) Assessorar o Diretor Clínico no desempenho de suas atividades, em especial quando das Assembleias Gerais do Corpo Clínico.

Artigo 21. - São atribuições do Coordenador de Clínica:

- a) Supervisionar e coordenar as atividades de sua clínica.
- b) Organizar as escalas de plantão, as escalas de férias e promover as substituições em sua área de responsabilidade, dando ciência ao Diretor Clínico e Administração.
- c) Estabelecer as escalas de atendimento aos pacientes conveniados pela Instituição entre os membros de sua clínica.
- d) Coordenar a elaboração pela clínica das rotinas e dos protocolos de atendimento médico.
- e) Promover reuniões administrativas, assistenciais e científicas de sua clínica de forma regular e periódica com o objetivo de melhor organizar os trabalhos e estimular o conhecimento científico.

Artigo 22. - O médico, quando investido em função de Diretor, Gerente, Coordenador ou outro cargo de chefia, deve pautar-se pelos princípios éticos de respeito, consideração e solidariedade para com os colegas, sempre buscando o interesse e bem estar do paciente, sem, contudo, deixar de denunciar ao CRM atos que contrariem os postulados éticos.

Parágrafo Único: Tem ainda o dever de assegurar os direitos dos médicos e a demais condições adequadas para o desempenho ético-profissional da Medicina.

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-32.063 - Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 47353
CONTROLE 4769757

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 160.854.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM-MG 089.653.816-61
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia / Obstetra

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Credito 39.842 F
Fisioterapeuta

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS DO CORPO CLÍNICO

Artigo 23. - São deveres dos membros do Corpo Clínico:

- a) Prestar atendimento médico aos pacientes assistidos na Instituição com ética, respeito e consideração, utilizando-se do melhor de seus conhecimentos, sempre pautado pelos princípios morais e da ética médica e pelos preceitos técnico-científicos em vigor.
- b) Elaborar adequadamente os prontuários médicos ou fichas de atendimento de todos os pacientes sob seus cuidados, realizando as evoluções e as prescrições de forma legível, identificadas e datadas cronologicamente, assinando e identificando-se como responsável pelo atendimento, tudo isso visando à elucidação do caso, a possibilidade de acompanhamento por outro médico e o entendimento por parte dos demais profissionais de saúde da Instituição quando da participação destes no atendimento ao paciente, conforme estabelecido em resolução específica do CFM.
- c) Assumir a responsabilidade pelos atos praticados quando do exercício da atividade médica na Instituição.
- d) Orientar sua atividade profissional de acordo com o estabelecido pelo Código de Ética Médica, pelas resoluções do CFM e do CRMMG, por este Regimento Interno e pelas normas internas institucionais.
- e) Aprimorar continuamente seus conhecimentos éticos e técnico-científicos com vistas ao benefício do paciente e ao seu crescimento profissional.
- f) Colaborar com os demais médicos no atendimento ao paciente, no desenvolvimento das atividades hospitalares e no aprimoramento ético e técnico-científico destes.
- g) Respeitar e colaborar com os demais profissionais da Instituição, visando o aperfeiçoamento do atendimento ao paciente e a melhoria das condições de trabalho.
- h) Acatar as orientações da Comissão de Revisão de Prontuário, conforme resolução do CFM.
- i) Acatar as determinações das demais comissões hospitalares em funcionamento na Instituição.
- j) Observar os horários estabelecidos para a realização de procedimentos, conforme os regulamentos dos setores da Instituição.
- k) Oferecer, previamente à realização dos procedimentos médicos, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido aos pacientes a serem atendidos e solicitar-lhes a autorização por escrito.
- l) Transferir pacientes sob seus cuidados de forma escrita e verbal, elaborando relatório de transferência e registrando a transferência em prontuário médico.
- m) Reassumir a responsabilidade pelo paciente para o qual solicitou avaliação de outro colega.

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-52.063 - Neurologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTROLE 4199751

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 26.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 88079 - CPF: 030.658.018-61
Clínico Médico

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 - CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Animatêia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.076 - Cirurgiã Ginecologia / Obstetra

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriano Nunes de Oliveira
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

- n) Resguardar para si ou para o Diretor Clínico e/ou Diretor Técnico os comentários sobre condutas médicas dos membros do Corpo Clínico.

Artigo 24. - São direitos dos membros do Corpo Clínico:

- a) Frequentar as instalações da Instituição e utilizar todos os recursos técnicos e os meios de diagnóstico e de tratamento disponíveis em benefício dos pacientes assistidos. O uso dos equipamentos e instrumentos destinados ao atendimento médico e a prescrição de medicamentos poderão ter restrições de acordo com normas relativas à qualificação e treinamento dos membros do Corpo Clínico e ser limitados pela normatização dos Protocolos Assistenciais de cada clínica e pelos Protocolos da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.
- b) Exercer sua atividade profissional com autonomia, isenta de interferência, respeitando o Código de Ética Médica, os regulamentos e normas existentes na Instituição e os protocolos clínicos implantados.
- c) Participar das Assembleias Gerais do Corpo Clínico, quando convocado, votar e ser votado nas eleições, de acordo com sua categoria.
- d) Comunicar aos órgãos diretivos, à Comissão de Ética Médica e, em última instância ao CRMMG, falhas na organização, nos meios, na execução e na normatização das atividades da assistência prestada aos pacientes na Instituição.
- e) Participar das comissões permanentes e temporárias da Instituição.
- f) Recomendar à Direção Clínica e à Assembleia do Corpo Clínico a admissão de novos membros.
- g) Recorrer ao CRMMG quando se julgar prejudicado em decisões de qualquer natureza, internas ou externas ao hospital.
- h) Manter os horários de plantão e/ou de atendimento médico previamente estabelecidos, com prioridade de escolha do horário pelo membro do Corpo Clínico com maior tempo de trabalho contínuo na Instituição.
- i) Ser suspenso ou excluído da Instituição somente após cumpridas as normas estabelecidas neste regimento.

CAPÍTULO VIII - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS DO CORPO CLÍNICO

Artigo 25. - A Assembleia Geral do Corpo Clínico é a instância máxima de deliberação dos membros do Corpo Clínico, convocada pelo Diretor Clínico por edital com antecedência mínima de 30 dias, instalando-se em primeira convocação com quórum mínimo de 2/3 dos seus membros e em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número de membros.

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-52.063 - Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45838

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTROLE 4169751

Dr. Hamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.028 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 05679 CPF: 089.653.916-81
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 - CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia / Obstetra

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 18.446
Coordenador Saúde Mental

Anna-Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

Artigo 26 - As deliberações ocorrerão por maioria simples de votos, cabendo ao Diretor Clínico o “voto de Minerva”.

Artigo 27. - Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por edital, com 24 horas de antecedência mínima, pelo Diretor Clínico ou por solicitação de pelo menos 1/3 dos membros ativos do Corpo Clínico.

Artigo 28. - A Diretoria Técnica e a Direção Administrativa da Instituição poderão solicitar ao Diretor Clínico a convocação, devidamente justificada, de Assembleias Gerais Extraordinárias.

Artigo 29. - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão presididas pelo Diretor Clínico, com assessoria do Vice-Diretor Clínico, que indicarão um membro do Corpo Clínico para assumir as funções de Secretário.

Parágrafo Único: Na impossibilidade de o Diretor Clínico presidir as assembleias, estas serão presididas na seguinte ordem:

- a) Pelo Vice Diretor Clínico.
- b) Pelo Presidente da Comissão de Ética Médica.
- c) Por um Coordenador de Clínica indicado pelos membros presentes.
- d) Por Membro Efetivo do Corpo Clínico indicado pelos membros presentes.

CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Artigo 30. - A Comissão de Ética Médica constitui, por delegação do CRMMG, uma entidade da Instituição com funções sindicantes, educativas e fiscalizadoras do desempenho ético da Medicina em sua área de abrangência.

Paragrafo Primeiro. A Comissão de Ética Médica será composta de membros efetivos e membros suplentes, em número proporcional ao total dos membros do Corpo Clínico, conforme o disposto em resoluções específicas do CFM e do CRMMG.

Paragrafo Segundo. A Comissão de Ética Médica está vinculada ao CRMMG, com o qual deve manter estreita colaboração e parceria.

Paragrafo Terceiro. A Comissão de Ética Médica possui autonomia de trabalho em relação à Instituição, sem vinculação ou subordinação à sua Direção.

Artigo 31 - Os membros da Comissão de Ética Médica serão eleitos, conjuntamente com a Diretoria Clínica, em Assembleia Geral do Corpo Clínico, convocada pelo Diretor Clínico através de edital com 30 dias de antecedência, em votação secreta e direta, para um mandato de 30 meses, conforme resolução específica do CFM.

Paragrafo Primeiro. O processo eleitoral deverá seguir as determinações da resolução específica do CFM.

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 45806
Oftalmologista

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-52.063 - Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antonio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTROLE 4169751

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.989
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 180.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 18079 CPF: 989.653.916-61
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Lúzia Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia / Obstetrícia

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfemeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

Paragrafo Segundo. Os candidatos à Comissão de Ética Médica se inscreverão, por intermédio de chapa, e os candidatos à Diretoria Clínica se inscreverão também em chapas, contendo o candidato a Diretor Clínico e a Vice-Diretor Clínico.

Paragrafo Terceiro. Os candidatos deverão observar o disposto em Resolução Plenária do CRMMG específica para eleição da Diretoria Clínica e da Comissão de Ética Médica.

Artigo 32. - Compete à Comissão de Ética Médica:

- a) Zelar pelos princípios da ética médica junto à Instituição.
- b) Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade médica no hospital, adotando medidas para combater a má prática médica.
- c) Conscientizar o Corpo Clínico quanto aos preceitos da Ética Médica.
- d) Comunicar ao CRMMG indícios de infração ética e o exercício ilegal da Medicina.
- e) Manter atualizado o cadastro de médicos do hospital e verificar se a Instituição se encontra regularmente inscrita no CRMMG e em dia com suas obrigações.
- f) Colaborar com o CRMMG na tarefa de educar, divulgar e orientar sobre temas relativos à Ética Médica.
- g) Atender às convocações e requisições do CFM e CRMMG.
- h) Elaborar pareceres sobre aspectos éticos e técnicos dentro do âmbito da Instituição.
- i) Fornecer subsídios à Instituição com vistas à melhoria das condições de trabalho.
- j) Orientar os usuários em questões de Ética Médica.
- k) Instaurar sindicâncias, instruí-las e emitir relatório circunstanciado, após recebimento de denúncia de infração por membro do Corpo Clínico ou por decisão da própria comissão.
- l) Em caso de denúncia de possível infração ética, após instauração de sindicância, emitir relatório sem emissão de juízo e encaminhá-lo obrigatoriamente ao CRMMG para apuração.
- m) Comunicar ao CRM práticas médicas desnecessárias, atos médicos ilícitos e irregularidades na Instituição não corrigidas em prazo estipulado.
- n) Promover e divulgar as normas complementares advindas dos órgãos e autoridades competentes.
- o) Colaborar com os órgãos públicos ou entidades profissionais em tarefas relacionadas ao exercício profissional.

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-52.063 Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CENTRO DE ATENDIMENTO

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.926 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM-MG 099.653.916-61
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.926

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 18446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Moraes de Faria
CRM-MG 39.842 F
Fisioterapeuta

Artigo 33. - No desenvolvimento de suas atividades, a Comissão de Ética Médica deverá:

- a) Realizar reuniões periódicas de acordo com a demanda e as características da Instituição.
- b) Manter livro de Ata de Reuniões atualizado, contendo referência às atividades realizadas.
- c) Manter em caráter sigiloso as fiscalizações e sindicâncias realizadas.
- d) Deliberar por maioria simples entre os seus membros, cabendo ao Presidente a prerrogativa do “voto de Minerva”.
- e) Manter arquivos separados de sindicâncias, fiscalizações, documentação recebida e enviada, de pareceres emitidos, dos documentos relativos ao processo de eleição da Diretoria Clínica e Comissão de Ética Médica e de demais atividades realizadas, preservando-se o sigilo nas questões éticas em casos de auditorias.

CAPÍTULO X - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DE MEMBRO DO CORPO CLÍNICO

Artigo 34. - Serão considerados infratores e sujeitos às penalidades previstas neste Regimento Interno qualquer membro do Corpo Clínico que:

- a) Desrespeitar o Código de Ética Médica e as resoluções do CFM e do CRMMG.
- b) Desrespeitar os estatutos e regulamentos da Instituição, estes de conhecimento obrigatório por parte dos membros do Corpo Clínico.
- c) Desrespeitar as normas estabelecidas neste Regimento Interno.
- d) Desrespeitar normas administrativas internas do Hospital Santa Casa de Patrocínio.
- e) Desrespeitar as Normas Técnicas do Hospital Santa Casa de Patrocínio especialmente, mas não se limitando, as Diretrizes e Protocolos Clínicos.
- f) Revelar-se, por fato grave danoso à vida ou à saúde do paciente, inábil ao exercício da medicina.
- g) Desrespeitar qualquer empregado, contratado, paciente ou acompanhante nas dependências do Hospital Santa Casa de Patrocínio.
- h) Violar o sigilo médico trazendo danos, de qualquer natureza, ao Hospital Santa Casa de Patrocínio ou a paciente, salvo por disposição legal.
- i) Abandonar suas funções, sem justo motivo.
- j) Praticar atos que violem a imagem do Hospital Santa Casa de Patrocínio.

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Capelano Cunha
CRM 52.062 - Neurologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45336

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTROLE 4166751

Dr. Ramar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32 573
Coordenador, Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 69979 CPF: 409.653.918-61
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.928 - Ginecologia/Obstetra

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Neurologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

- k) Apresentar informações falsas no ato do credenciamento.
- l) Cometer crimes nas dependências do Hospital, relacionado ou não ao atendimento aos pacientes.

Parágrafo Único: A aplicação de penalidades referentes às infrações relativas ao inciso "a" é de competência exclusiva do CRMMG. As demais serão tratadas em fórum administrativo composto por representantes legais da Instituição.

Artigo 35. - Havendo suspeita de infração ou denúncia de caráter administrativo em desfavor de membro do Corpo Clínico, compete ao Diretor Técnico ou Administrativo nomear comissão para sua apuração, de acordo com normas previstas em legislação própria, com emissão de relatório no prazo hábil, encaminhando ao Diretor Clínico a conclusão para aplicação de possível penalidade administrativa.

Artigo 36. - Havendo indícios de infração de caráter ético o fato será comunicado à Comissão de Ética Médica que, após realização de sindicância, encaminhará relatório circunstanciado ao CRMMG para avaliação.

Artigo 37. - Em qualquer situação fica garantido ao membro do Corpo Clínico sujeito à sindicância o amplo direito de defesa e do contraditório em prazo máximo a ser definido pela Comissão de Ética Médica ou Diretoria Técnica / Administrativa.

Artigo 38. - Aos membros do Corpo Clínico, considerados infratores dos incisos "b" a "l" do artigo 34, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão de suas atividades na Instituição por período de 30 dias.
- d) Exclusão do Corpo Clínico da Instituição.

Parágrafo Primeiro. A aplicação das penalidades previstas nestes incisos obedecerá à gradação acima, exceto nos casos de incontestável gravidade, a juízo da Direção da Instituição.

Parágrafo Segundo. A aplicação das penalidades previstas no Artigo 38 deverá ser registrada em ata de reunião da Diretoria Clínica, Diretoria Técnica e membro do Corpo Clínico infrator, com assinatura dos presentes, após as devidas convocações.

Parágrafo Terceiro. A ausência do médico infrator, após a devida convocação, não invalidará a aplicação da penalidade prevista acima.

Parágrafo Quarto. Cópia de ata da reunião deverá ser encaminhada ao CRMMG, com arquivamento do original junto à documentação da Diretoria Clínica.

CAPÍTULO XI - DAS COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS

Artigo 39. - Constituem Comissões Permanentes da Instituição:

Dr. Thiago César Navais Gasperir
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM-52.063 - Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM 41353
CONTROLE 1169751

Dr. Itamar Bernaldes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 6879 - CPF: 039.653.916-61
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956/40 - CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia / Obstetra

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156/57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Credito 39.842 F
Fisioterapeuta

- I - Comissão de Ética Médica (Resolução CFM 2152/2016).
- II - Comissão de Revisão de Prontuários (Resolução CFM 1638/02).
- III – Comissão de Revisão de Óbito (Resolução CFM 2171/17).
- IV – Comissão de Óbito Infantil e Fetal (Portaria MS/GM 72/10).
- V - Comissão de Óbito Materno (Portaria MS/GM 1119/08).
- VI - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (Portaria MS/GM 2616/98).
- VII - Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes – CIHDOT (Portaria MS/GM 2600/2009).
- VIII - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (MTE/NR 05).

Paragrafo Primeiro: Os membros das Comissões Permanentes serão designados pelo Diretor Clínico, pelo Diretor Técnico ou pela administração da instituição, conforme as necessidades.

Paragrafo Segundo: Os Diretores Técnicos e Clínicos e os membros da Comissão de Ética Médica não deverão participar destas comissões.

Artigo 40. - Serão criadas Comissões Temporárias na Instituição de acordo com a necessidade de melhor organizar os trabalhos para a prestação da melhor assistência à saúde.

Paragrafo Primeiro. Os membros das Comissões Temporárias serão designados pelo Diretor Clínico, pelo Diretor Técnico ou pela administração da Instituição, conforme a indicação para sua criação.

Paragrafo Segundo. A duração das Comissões Temporárias será de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Paragrafo Terceiro. Havendo necessidade de extensão dos trabalhos das Comissões Temporárias por período superior a doze meses, estas passarão a ser designadas como Comissões Permanentes, após homologação pela Assembleia Geral do Corpo Clínico.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 41. - Os documentos constantes do Prontuário Médico são de propriedade do paciente, permanecendo sob a guarda e responsabilidade da Instituição, conforme resolução específica do CFM.

Paragrafo Primeiro. É vedado a qualquer membro do Corpo Clínico, mesmo ao médico assistente, a posse de partes ou totalidade do Prontuário Médico ou de suas cópias, sem a autorização do Diretor Técnico ou do Diretor Clínico da Instituição, podendo consultá-lo após solicitação por escrito e assinatura de termo de responsabilidade, nas dependências da Instituição.

Paragrafo Segundo. Será permitido o fornecimento de cópia dos documentos constantes no Prontuário Médico a membro do Corpo Clínico com o objetivo de defesa própria em processos instaurados em seu desfavor nas esferas administrativa, ética, cível ou criminal ou para elaboração de pesquisas aprovadas por Comissão de Ética em Pesquisa, desde que deferido pelo Diretor Clínico, após solicitação por escrito.

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM 52.063 - Neurologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTROLE 4169751

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.987
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CRF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 99979 CPF: 099.853.916-61
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 CRM.53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 16.926 - Ginecologia / Obstetra

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

Artigo 42 - A divulgação de fatos referentes do atendimento de paciente na Instituição ou constantes em prontuário médico somente poderão ocorrer com a autorização expressa do paciente ou de seu representante legal, devendo a divulgação ser feita, preferencialmente pelo médico assistente, com conhecimento do Diretor Clínico ou por este último.

Artigo 4º. - O médico visitante e não pertencente ao Corpo Clínico deverá solicitar autorização, ao médico assistente do paciente ou ao Diretor Clínico, para ter acesso ao prontuário de pacientes internados na Instituição.

Artigo 44. - Casos omissos, não previstos no presente Regimento, não relacionados às normas administrativas do Hospital Santa Casa de Patrocínio, serão dirimidos pela Diretoria Administrativa conjuntamente com a Diretoria Técnica e Diretoria Clínica.

Parágrafo único. Casos omissos, não previstos no presente Regimento, relacionados a aspectos éticos serão dirimidos pela Comissão de Ética Médica.

Artigo 45º. - O presente Regimento entra em vigor na data de sua assinatura.

Patrocínio / MG, 1º. de janeiro de 2020.

COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 48906
Oftalmologia

Dr. Thiago Gasperin
Presidente da Comissão

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Membro

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM 52.068 - Nefrologista

Dr. Omar Caetano Cunha
Secretário

DIRETORIA MÉDICA:

Dr. Marco Antonio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Marco Antonio de Castro Alves
Diretoria Clínica

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
Diretoria Técnica

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM-MG 41353
CONTROLE 4169751

Dr. Ivan Carvalho Carneiro
Vice Diretoria Clínica

Dr. Thiago César Novais Gasperin
CRM 46906
Oftalmologia

Dr. Omar Caetano Cunha
CRM 32.063 - Nefrologista

Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45836

Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Diretor Clínico
CRM-MG 10604

Dr. Ivan de Carvalho Carneiro
CRM 41353
CONTROLE 4169751

Dr. Itamar Bernardes Eugênio
CRM-MG 25.480
Diretor Técnico

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges
CRM-MG 32.980
R.T. UTI Neonatal

Dr. Arnaldo Pereira
CRM 11.026 - CPF 160.954.481-15
UROLOGISTA

Dr. Carlos Alberto Pinto
CRM-MG 6.152
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Cristian Andrade Garcia
CRM: 69979 - CPF: 099.653.916-61
Clínica Médica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães
CPF 058.412.956-40 CRM 53476
Neurologia Clínica

Dr. José de Arimatéia Neves
CRM-MG 25.683
R.T. UTI Adulto

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo
CRM 15.826 - Ginecologia / Obstetra

Dr. Paulo Caixeta de Araújo
CRM-MG 15.992
Coordenador Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado
CRM-MG
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dra. Edma Nunes Dias
CRM-MG 44.535
Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Marcelo Gomes de Almeida
CPF 076.214.166-57 - CRM 57.092
Neurocirurgião

Dr. Louston Castilho Nobre Vieira
CRM-MG 13.446
Coordenador Saúde Mental

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT
COREN-MG 193593

Adriana Nunes de Oliveira
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

COORDENAÇÃO DE CLÍNICAS:

[Assinatura]
Dr. Aldeci Pereira de Oliveira
CRM-MG 32.573
Coordenador Cirurgia Geral

Dr. Aldeci Pereira de Oliveira

Clinica Cirúrgica

Dra. Adriana da Graça Cunha Borges

CRM-MG 32.980

R.T. UTI Neonatal

[Assinatura]
Dra. Adriana da Graça Cunha Borges

Neonatologia

Dr. Arnaldo Pereira

CRM 11.026 - CPF 140.584.004-16

UROLOGISTA

Dr. Arnaldo Pereira

Urologia

Dr. Carlos Alberto Pinto

CRM-MG 6.152

[Assinatura]
Coordenador Ortopedia/Traumatologia

Dr. Carlos Alberto Pinto

Ortopedia

Dr. Cristian Andrade Garcia

CRM: 00979 - CPF: 009.653.916-81

Clinica Médica

Dr. Cristian Andrade Garcia

Urgência e Emergência

Dra. Fernanda Amaral Guimarães

CPF 058.412.956-40 - CRM 53476

Neurologia Clínica

Dra. Fernanda Amaral Guimarães

Neurologia de Neves

Dr. José de Arimatéia Neves

CRM-MG 25.683

R.T. UTI Adulto

Dr. José de Arimatéia Neves

Clinica Médica / UTI Adulto

[Assinatura]
Dr. Lucas Rodrigues Caldas
Anestesiologia
CRM 45838

Dr. Lucas Rodrigues Caldas

Anestesiologia

Dra. Luiza Gonçalves de Araújo

CRM 16.926 / Ginecologia / Obstetra

[Assinatura]
Dra. Luiza Gonçalves Araújo

Ginecologia/Obstetrícia

Dr. Paulo Caixeta de Araújo

CRM-MG 15.932

Coordenador Pediatria

Dr. Paulo Caixeta Araújo

Pediatria

Dr. Rogério Abrão Furtado

CRM-MG

[Assinatura]
R.T. Diagnóstico por Imagem

Dr. Rogério Abrão Furtado

Radiologia

Dra. Edma Nunes Dias

CRM-MG 44.535

Coordenadora Nefrologia/Hemodiálise

Dra. Edma Nunes Dias

Nefrologia

Marcelo Gomes de Almeida

CPF 076.214.156-57 - CRM 57.092

Neurocirurgia

Dr. Marcelo Gomes de Almeida

Neurocirurgia

[Assinatura]
Dr. Louston Castilho Nobre Vieira

CRM-MG 13.446

Coordenador Saúde Mental

ENFERMAGEM E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

Anna Christina Gonçalves
Enfermeira RT

CORENMG 193592

[Assinatura]
Anna Christinna Gonçalves

Enfermagem RT

Adriana Nunes de Oliveira
Crefito 39.842 F
Fisioterapeuta

[Assinatura]
Adriana Nunes

Coordenação Equipe Multi

Faint, illegible text in the upper left quadrant.

Faint, illegible text in the upper right quadrant.

Faint, illegible text in the middle left quadrant.

Faint, illegible text in the middle right quadrant.

Faint, illegible text in the lower middle left area.

Faint, illegible text in the lower middle right area.

Faint, illegible text in the lower left quadrant.

Faint, illegible text in the lower middle right area.

Faint, illegible text in the bottom left quadrant.

Faint, illegible text in the bottom right quadrant.